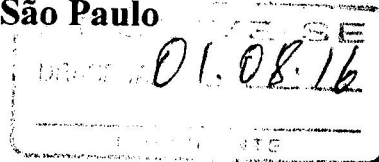




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.522

—

DE 28 DE JUNHO DE 2016.

“Concede subvenção à Entidade que especifica.”

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

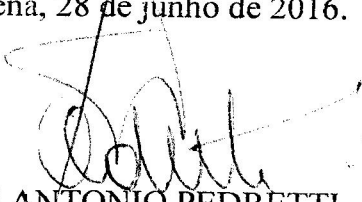
Art. 2º Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, onerando o seguinte Elemento Econômico: 02 14 06 10 122.0014-2.122 – Categoria Econômica: 33.50.43 Ficha Local: 536.

Parágrafo único - A entidade deverá estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

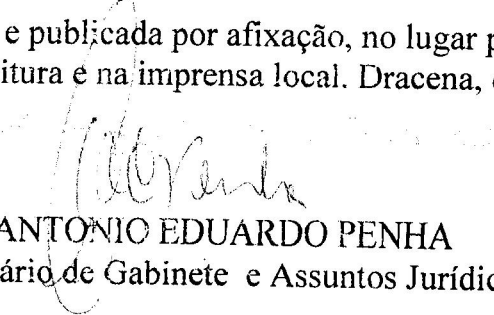
Art. 3º - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de junho de 2016.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO A. ROSSI 04/10/2016 11:07 000075711